

Resolução Nº: 84/92.

"Estabelece, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal e art. 36, XXI, da Lei Orgânica Municipal, os subsídios e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito, para a legislatura de 1993 a 1996, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João do Rio Abaixo, por seus representantes decrete e promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1.º - Os subsídios mensais do Prefeito são fixados, a partir de janeiro de 1993, em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

§ 1.º - A verba de representação é fixada em 2/3 (dois terços) do total dos subsídios.

§ 2.º - Os subsídios e a verba de representação serão reajustados, mensalmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou, na hipótese de extinção deste, por outro indexador oficial do governo Federal de atualização monetária ou de preços.

Art. 2.º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito são fixados, a partir de janeiro de 1993, em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

§ 1.º - A Verba de representação é fixada em 2/3 (dois Terços) dos Subsídios.

§ 2.º - Aplicam-se os mesmos critérios estabelecidos para a revisão dos Subsídios e Verba de representação do Prefeito (art. 1.º, § 2.º) à revisão dos Valores do Vice-Prefeito.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Son Gonçalo do Rio Preto, 03 de dezembro de 1992.
Lineu de Almeida e Silva / PRESIDENTE.

José Raymundo dos Santos / VICE - PRESIDENTE

José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 03 dias do mês de dezembro de 1992.

José Pedro Nepomuceno
José Pedro Nepomuceno
SECRETÁRIO.

Resolução Nº: 85/92.

"Estabelece, nos termos do art. 29, nº V, da Constituição Federal e art. 36, nº: XX, da Lei Orgânica Municipal, e Subsídio dos Vereadores e a Verba de representação do Presidente da Câmara, para a legislatura de 1993 a 1996, e dá outras providências."

Página de assinaturas